

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

Nº.

ASSUNTO: *Ofício 419- Poder Executivo*

Projetos Leis nº 263, 264, 265 e 266, que concede subvenções a entidades desta cidade

DATA DA ENTRADA: *16 - Outubro - 1959*

Distribuido ao Vereador: *9 Economia e Finanças*

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento. Gonçalves, 15 de outubro de 1959

of/419/59

Senhor Presidente

Temos a satisfação de encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, os inclusos projetos de Leis n^os: 263,264,265 e 266, desta data, que concede diversos auxilios, conforme solicitação dessa Câmara por pedido do vereador Sr.Edalo Michelin.

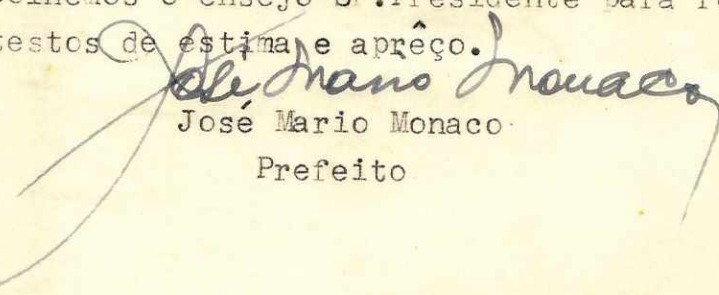
Os auxilios de que tratam os presentes projetos, destinam-se respectivamente à 1) Ginásio Nossa Senhora Aparecida, no valor de Cr\$100.000,00; 2) Escritorio Modelo Prof.Felix Facenda Cr\$70.000,00; 3) Circulo Operário Cr\$25.000,00;4)Banda Municipal.

Como podem observar os Srs.vereadores, quase tôdos os auxilios sofreram reduções, face as dificuldades que estamos encontrando para a inclusão dos mesmos no próximo orçamento.

As importâncias em referência são o máximo que conseguimos incluir no projeto de orçamento.

Para o exercicio de 1961, resolvemos deixar para a próxima administração o encargo de distribuir os auxilios para o mesmo exercicio, visto ser assunto que diz respeito a Lei de Meios para aquele mesmo exercicio.

Colhemos o ensejo Sr.Presidente para reiterar a V.S., nossos protestos de estima e apreço.


José Mario Monaco

Prefeito

À

Sua Senhoria

O Senhor Anacleto Adorindo Tedesco

DD.Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 263

de 15 de outubro de 1959

CONCEDE UM AUXÍLIO AO GINÁSIO
NOSSA SENHORA APARECIDA.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçaves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

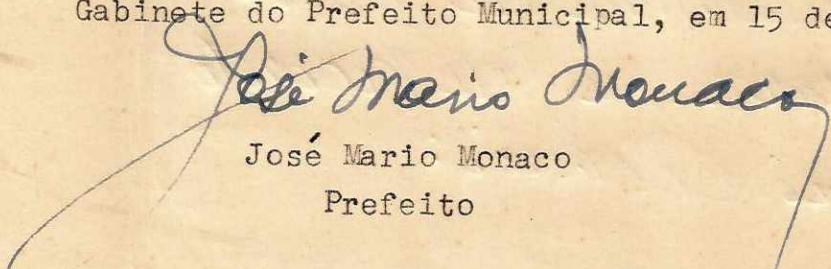
Artº 1º- Fica concedido um auxílio de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Ginásio Nossa Senhora Aparecida desta cidade, como contribuição da Prefeitura Municipal à construção de seu novo prédio.

§ Unico- O auxílio de que trata o presente artigo, será pago em duas semestralidades no exercício de 1960.

Artº 2º- A Lei Orçamentária de 1960, consignará obrigatoriamente e em verba específica a necessária dotação para pagamento do auxílio de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 1959.


José Mario Monaco
Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

a' Comissão de Economia e
Finanças com vistas a
Comissão de Educação, Sau-
de e Assistência Social, para
o competente parecer. -

Aprovado, sem discussão
em 1ª votação, por unanimidade
em 23-10-59

Quaest. de Fin. de Exp.
Presidente

Aprovado, sem
discussão, em 2ª vo-
tacao, por unanimi-
dade.

Em 30-10-1955

Quaest. de Fin. de Exp.
Presidente

Em 16/10/1959
Quaest. de Fin. de Exp.
Presidente

Aprovado em
3ª votação, por una-
nimidade.

Em 6/11/1959

Quaest. de Fin. de Exp.
Presidente

Na qualidade de Presidente das
três comissões acima refe-
ridas, dirigio para relator
desta matéria o venerado
José Alberici.

Sala das Sessões
22-10-959

Eda. L. J. L. L.

Na qualidade de relator
declaro-me de acordo

José Alberici

Eda. L. J. L. L. de acort.

Tommasini
Luiz Acordo
Luiz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 264

de 15 de outubro de 1959

CONCEDE UM AUXILIO AO ESCRITÓRIO MODELO "PROFESSOR FELIX FACcENDA" DA ESCOLA TÉCNICA DE COMERCIO NSA.SRA.A-PARECIDA.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

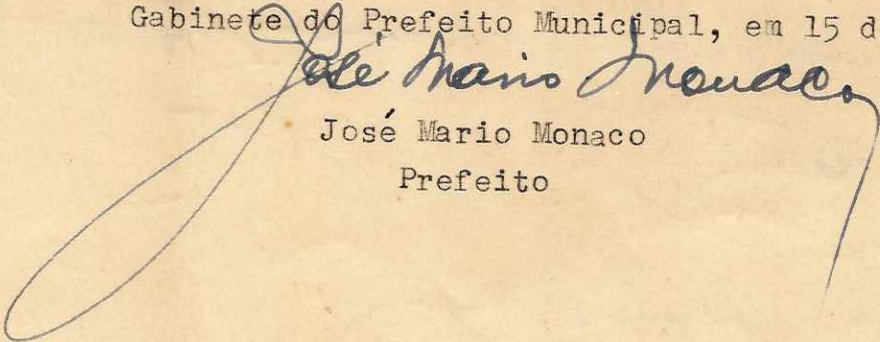
Artº1º- Fica concedido um auxilio de Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros) ao Escritorio Modelo Professor Felix Faccenda, da Escola Técnica de Comercio Nossa Senhora Aparecida desta cidade, como contribuição desta Prefeitura Municipal, para ampliação de suas instalações .

§ Único-0 auxilio de que trata o presente artigo, será pago em duas semestralidades no exercicio de 1960.

Artº2º- A Lei Orçamentária de 1960, consignará obrigatoriamente e em verba específica a necessária dotação para pagamento do auxilio de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Artº3º- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 1959.-


José Mario Monaco
Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

à Comissão de Economia e
Finanças para vistas e
Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social,
para o competente parecer.

Em 16/10/59

Junelto J. de F. de S. P.

Presidente

Na qualidade de presidente das
três comissões acima re-
feridas, desfriso para rela-
tor desta matéria o vere-
dor José Alberici.

Dona das Sras

23/10/59

Eda. do J. de S. P.

na qualidade de relator
declaro-me de acordo

José Alberici

Eda. do J. de S. P. de acordo

Por mim

José Alberici

Aprovado em 1ª vo-
tacao, sem discussão,
por unanimidade
de votos.

Em 23-10-1959

Junelto J. de F. de S. P.
Presidente

Aprovado em
2ª votação, sem
discussão, por
unanimidade

Em 30-10-1959

Junelto J. de F. de S. P.
Presidente

Aprovado em
3ª votação, sem
discussão, por u-
nanimidade de
votos.

Em 6-11-1959

Junelto J. de F. de S. P.
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 265

de 15 de outubro de 1959

CONCEDE UM AUXILIO AO CIRCULO
OPERÁRIO BENTO GONÇALVENSE.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçaves:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e em sanciono a seguinte Lei:

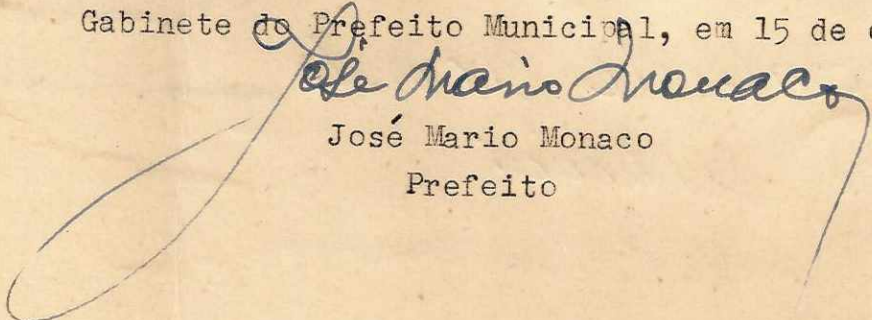
Artº 1º- Fica concedido um auxilio de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) ao Circulo Operário Bento Gonçalves, desta cidade, como contribuição desta Prefeitura Municipal à construção do edificio do mesmo.

§ Único- O auxilio de que trata o presente artigo, será pago no decorrer do exercicio de 1960.

Artº 2º- A Lei Orçamentária de 1960, consignará obrigatoriamente e em verba específica a necessária dotação para pagamento do auxilio de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 1959.-


José Mario Monaco
Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

à Comissão de Economia
e Finanças com vista à
Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
para o competente parecer.

Em 16/10/1959

Quaest. 17.000.000.000
Presidente

Na qualidade de presidente
das três comissões acima
referidas, designo para
relator desta matéria o
vereador José Albeirici.

Sala das Sessões

23-10-59

Eda. 10/10/59

na qualidade de relator
declaro-me de acordo

José Albeirici

Eda. 10/10/59 Se creder

Albeirici

Eda. 10/10/59

Albeirici

Aprovado em 1ª
discussão e votação
por unanimidade.

Em 23-10-1959

Quaest. 17.000.000.000
Presidente

Aprovado em
2ª votação, sem
discussão, por uni-
midade de votos

Em 30-10-1959

Quaest. 17.000.000.000
Presidente

Aprovado por
unanimidade,
em 3ª votação

Em 6/11/1959

Quaest. 17.000.000.000
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 266

de 15 de outubro de 1959

CONCEDE UM AUXILIO A BANDA MUNI-
CIPAL.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gon-
çalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu ..
sanciono a seguinte Lei:

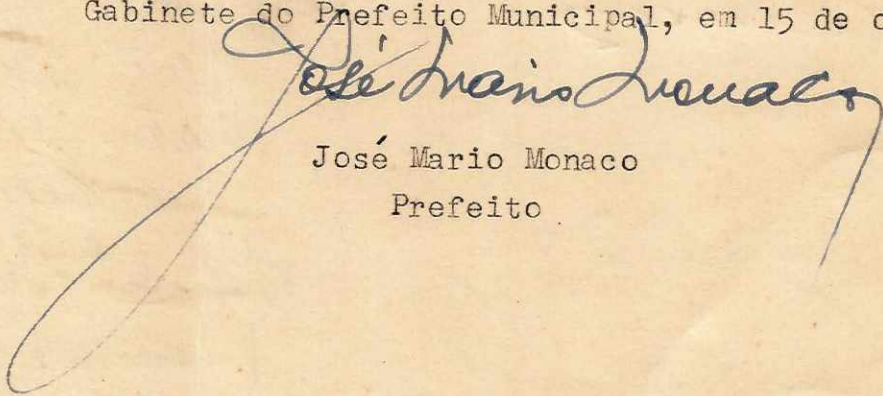
Artº 1º- Fica concedido um auxilio de Cr\$100.000,00
(cem mil cruzeiros) a Banda Municipal desta cidade, como contribui-
ção da Prefeitura Municipal para formação da mesma .

§ Unico- O auxilio de que trata o presente artigo,
será pago em duas semestralidades, no decorrer do exercicio de 1960.

Artº 2º- A Lei Orçamentária de 1960, consignará obri-
gatoriamente e em verba específica a necessária dotação para pagamen-
to do auxilio de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de
1959.


José Mario Monaco
Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

IV Comissão de Recenseio e Finanças para emitir parecer. -

Em 16/10/1959

Quaceth de Faria
Presidente

na qualidade de Presidente da Comissão de C. e Finanças designado para relator desta matéria o vereador José Albeiriz

Sala das Sessões

23/10/59

Eda. do P. do P.

na qualidade de relator declaro-me de acordo com o parecer de José Albeiriz

Eda. do P. do P. de acordo.

de acordo

Quaceth de Faria

Aprovado em 1ª votação, sem discussão, por unanimidade de 50 votos

Em 28-10-1959

Quaceth de Faria
Presidente

Aprovado em 2ª votação, sem discussão, por unanimidade.

Em 30-10-1959

Quaceth de Faria
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos em 3ª votação, sem discussão.

Em 6-11-1959

Quaceth de Faria
Presidente